



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.118 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado da Paraíba, bem como a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de "NEUZA MACIEL MONTEIRO" (MIROXA), o Loteamento Jardim São Lourenço, e parte do Jardim Santa Bárbara, neste município.

Parágrafo Único. Limita-se para efeitos dessa Lei, a parte pertencente ao Jardim Santa Bárbara, com a Vila do Cabo Ferreira, em ambos sentidos.

Art. 2º. Fica autorizado o órgão competente, do Poder Executivo a comunicar a todos os órgãos prestadores de serviços públicos a decisão ora tomada.

Parágrafo Único. Para o fiel cumprimento dessa Lei, reconhece-se como órgão prestador de serviço público a Cagepa, Energisa, Telemar, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Oi – Telemar, Bancos e assemelhados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, em 26 de novembro de 2008.


JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA
Prefeito Constitucional de Bayeux/PB